



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 52/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2018

HORÁRIO: 09h15min

Local: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Praça São João, nº 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível (SP).

O MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, nº 117, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço" total por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Setor de Licitação localizado na Praça São João, nº 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:15 min do dia 17 de julho de 2018** e será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **Diego Santos Rossini** e sua equipe de apoio Senhores **Gilberto Lemos** e **Silvio Carlos Martin Parra**, designados pela portaria 438/2018

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor de um ônibus agrale/ma150 neobus special ano 2011, motor MWM 4.12 TCE Eletrônico 4 cilindros, conforme termo de referencia.

1.2. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. As empresas participantes deverão cotar a totalidade do ITEM, e para este haverá etapas de lances.

1.3.1. As licitantes somente serão selecionadas para ir à etapa de lances, se cotarem os ITENS de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverão ser respeitada a numeração dos ITENS, as quantidades, unidades e especificações mínimas, bem como deverá ser indicada as marcas dos objetos acima relacionados.



1.5. Os objetos desta licitação deverão atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

1.6. AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR, PREFERENCIALMENTE NA PROPOSTA, UM E-MAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA.

2 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- 2.1 - Anexo I Carta de Credenciamento;
- 2.2 - Anexo II Declaração de Idoneidade (Modelo);
- 2.3 - Anexo III Declaração dos Requisitos de Habilitação (Modelo);
- 2.4 - Anexo IV Declaração de Não Vínculo (Modelo);
- 2.5 - Anexo V Declaração de Exame do Edital (Modelo);
- 2.6 - Anexo VI Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo);
- 2.7 - Anexo VII Minuta de Contrato; (Modelo)
- 2.8 - Anexo VIII Termo de Referência

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a Licitação, modalidade **Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço"** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprazados neste Edital Completo e no Edital de Chamamento, publicado.

3.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP, no endereço Praça São João, 117, Centro, Monte Aprazível/SP, e será conduzida pelo pregoeiro Senhor Diego Santos Rossini com o auxílio da Equipe de Apoio Senhores Gilberto Lemos e Silvio Carlos Martin Parra, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão presencial, até a data de realização e horário aprazados, improrrogável.



3.4 - Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

3.5 - Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, o a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

3.6 - A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

3.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.8 - A sessão pública será única, porém, poderá, **a critério exclusivo do pregoeiro**, ser declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

3.8.1 – **Suspensa** - para intervalo de almoço e caso, observado pelo pregoeiro, possa estender-se após o horário referente à **condição Prorrogada** de que trata o **Item 3.8.2**, terá sua continuidade em data e hora determinada exclusivamente pelo pregoeiro, expressa em ata assinada pelos presentes, ficando desde imediato intimados todos os participantes ao prosseguimento da sessão na data e horário, aprazados;

3.8.2 - **Prorrogada** – caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ser ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas. Eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada, adotar-se-á a condição da suspensão de que trata o **Item 3.8.1**.

3.9 - Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já ofertados

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será necessário o credenciamento do representante da proponente.

4.2 - O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe **(17 de julho de 2018, as 09h15min)**.



4.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação e os documentos para credenciamento serão recebidos até o início do credenciamento **(17 de julho de 2018, as 09h15min)**.

4.4 - Uma vez declarada aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

4.5 - O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado.

4.6 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Tratando-se do representante legal:

4.6.1.1 - O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Tratando-se de procurador:

4.6.2.1 - Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**. OU o modelo do ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO, devendo, qualquer uma delas, ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante.

4.6.2.1.1. - A procuração apresentada deverá constar a outorga permissionária quanto à possibilidade de refazer a proposta de preços através de lances.

4.6.2.1.2 - Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

4.6.3 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

4.6.3.1 - Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6.3.2 - Apresentar o ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

4.6.3.3 - Comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por Declaração (ANEXO VIII), acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, <https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>.

4.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº



123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.8 - Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, III, IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se tal sanção pelo fato da declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

4.8.1 - Excetua-se da condição acima tratada, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em que serão observadas as condições estabelecidas pelo art. 43, §1º, da Lei 123/2006.

4.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

4.9 - Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

4.10 - O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

4.11 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.12 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos de representação ou em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.13 - A procuração preferencialmente deverá outorgar poderes ao credenciado para que assine tanto a ATA DE SESSÃO PÚBLICA quanto CONTRATO ADMINISTRATIVO.

5 - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

5.1 - A entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e de habilitação se dará em conjunto no dia e horário aprazado, aceitando-se entrega via postal, desde que presentes até o horário e data aprazadas. Uma vez declarada aberta a sessão de credenciamento, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

5.2 - Os documentos entregues, via postal, seguirão as mesmas



disposições ordenadas pelo presente edital.

5.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar lacrados e inviolados, podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

(para o envelope 01)

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 52/2018 (Nome Da Empresa)

(CNPJ Da Empresa)

(e-mail da empresa)

(para o envelope 02)

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 52/2018

(Nome Da Empresa)

(CNPJ Da Empresa)

(e-mail da empresa)

6 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **MENOR PREÇO** do item.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

7.2. Será utilizado a seguinte dotação Orçamentária:

02/05/00 - Fdo Mun. Saude



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

10.301.0007.2023.0000 - Manut. Fdo Mun. Saude

3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

155

8 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos

legais:-

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

9 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 - O Departamento de Licitações fornecerá cópia do presente Edital e seus anexo, podendo ser retirados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Praça São João, 117, Centro, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

10.2 - O edital e seus anexos também poderá ser obtido pelo sítio de internet no endereço www.monteaprazivel.sp.gov.br, na sessão "LICITAÇÕES".

10.3 - Demais informações estão disponíveis pelo telefone (17) 3275-9500, ramais 9526, 9566 e 9568

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

11.2 - Cada empresa Licitante deverá ser representada por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, desde que devidamente credenciado.

11.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na forma da Lei Complementar 123/2006, comprovando sua qualidade nos termos do item 4.6.3.3 deste edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

11.4 - Não Poderão Participar Desta Licitação:

11.4.1 - As pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



11.4.2 - Empresas sob processo de falência, excetuada as que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.4.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

11.4.4 - Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

12 - DAS PROPOSTAS (Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

12.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, dos ITEM do objeto desta licitação e seu elemento, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição dos ITEM e seu elemento, constando a marca dos objetos, exceto no caso de itens que não possuem marca comercial.
- e) Preço unitário e valor total dos ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, com inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos desta licitação e, entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade;
- g) Prazo de execução: **Em até 30 dias após a assinatura do contrato;**
- h) Garantia do objeto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente;

i) **As propostas deverão ser elaboradas:**

i.1.) Obrigatoriamente:- redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído;

i.2.) Preferencialmente: - em papeis timbrados da empresa e com suas páginas enumeradas sequencialmente;

12.2. Cada elemento desta licitação deverá conter apenas uma determinada marca, a qual será especificada e detalhada na proposta, somente



podendo ser alterada quando da entrega dos mesmos com autorização da autoridade competente deste Município, mediante pedido fundamentado pela Contratada.

12.3 - A licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo iniciará a sessão de processamento do certame iniciando-se com a declaração, pelo pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão com vistas pelos proponentes.

13.2 - Abertos os envelopes proposta, o pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados ou que tenha sido promovido modificações, supressões ou inclusões, capazes de modificar substancialmente o objeto do certame.

13.3 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado procedendo-se às correções no caso de eventuais erros de acordo com as disposições específicas deste edital.

13.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

13.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

13.5.2 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.5.4 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00 %, (dois pontos percentuais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.



- 13.5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 13.5.6 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 13.5.7 - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 13.5.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 13.5.9 - Na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.5.10 - O pregoeiro identificará os preços ofertados pela ME ou EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
- 13.5.12 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos – APÓS A FASE DE LANCES.
- 13.5.13 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.
- 13.5.14 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% , será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.
- 13.5.15 - Havendo êxito neste procedimento a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame para fins de negociação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo participação de ME ou EPP prevalecerá a classificação inicial, para fins de negociação.
- 13.5.16 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes daquele item, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 13.5.17 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.18 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

13.5.19 - Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.5.20 - Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.5.21 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

13.5.22 - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

13.5.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.5.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.5.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5.26 - No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.5.27 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões regulares.

13.5.28 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.29 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.30 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes



remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata de Registro de Preços, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na Ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Na hipótese de interposição de recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

14.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos, na sede da prefeitura, no endereço Praça São João, 117, Centro, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à empresa vencedora.

14.8 - Não havendo interposição de recursos o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, cabendo a homologação dos procedimentos administrativos desta competição à autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal.



15 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que finalizou com a melhor proposta (menor preço), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

15.3 - Se a empresa licitante desatender as exigências do edital o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

15.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser **saneadas** na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.5 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet poderá ser certificada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

15.6 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado algum documento exigido para verificação, a empresa licitante será inabilitada.

15.7 - O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

15.8 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

15.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

15.10 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como as ilegíveis.

15.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e credenciamento deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:



15.11.1 - Sendo, a participante, empresa **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.11.2 - Sendo, a participante, empresa **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas à presente licitação.

15.13 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

15.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

15.15 - Os documentos já apresentados no credenciamento estão dispensados de reapresentação na habilitação.

15.16 - Documentos De Habilitação

15.16.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

15.16.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.16.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.16.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.16.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.17. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.

15.16.2 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.16.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica (CNPJ);

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

15.16.2.2 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos quanto os Débitos Não Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.

15.16.2.2.1. - Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair as referidas regularidades através dos sítios de internet:

15.16.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>).

15.16.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>).

15.16.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

15.16.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários);

15.16.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

15.16.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

15.16.2.7 - As comprovações far-se-ão por Certidões Negativas e de Regularidades, atualizadas e vigentes até a data da licitação.

15.16.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

15.16.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



15.16.3.2 - As certidões terão validade pelo prazo nela consignados e quando omissão, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

15.16.3.3 - Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura poderão atualizar seus registros sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação. Os não cadastrados poderão cadastrar-se em data hábil que possibilite o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

15.16.3.4 - O CRC, não é obrigatório, porém, quando atualizado, sua apresentação dispensará a dos Documentações de Regularidade Fiscal vigentes, nele indicadas.

15.16.4 - Relativa à Qualificação Técnica:

15.17 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.17.1 – Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)).

15.17.2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO (MODELO)).

15.17.3 – Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL (Modelo)).

15.17.4 - A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

16 - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

16.1 - Serão desclassificadas as licitantes:

16.1.1 - **Que NÃO apresentarem a proposta escrita.**

16.1.2 - Cujo objeto não atenda às especificações e demais condições fixadas neste edital;

16.1.3 - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não



prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

16.1.4 - Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.5 - Que não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

16.1.6 - Que não preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços, salvo casos meramente formais;

16.1.7 - Que ficar comprovada a ocorrência do que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.8 - Que houver conhecido o impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal ou estiver impedida pelo município da participação;

16.1.9 - Que encontrar-se sob falência e concordata, sem recuperação judicial homologada.

16.2 - Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.2 O prazo para vigência do contrato inicia-se na data da assinatura do contrato com vigência de 120 dias para fins de pagamento.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta a cumulação de:



18.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3 - Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

18.4 - A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

18.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6 - A multa referente a recusa injustificada em assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos do item 17 é autônoma.

19 – DOS SERVIÇOS

19.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de retifica completa de motor, com a mão de obra necessária bem como o fornecimento de todas as peças, utensílios e demais objetos necessários (óleos, parafusos, arruelas e afins) no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual.

19.2. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte do veículo do local onde se encontra até o local onde serão realizados os serviços, sem ônus para prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

19.3. O Veículo é Ônibus - Agrale/MA150 NEOBUS, combustível Diesel, fabricação/modelo 2011/2011 - Motor: D1A057564.

19.3.1. As peças que deverão ser substituídas por novas são:

- 1 Retentor Polia
- 8 Retentor Válvula
- 16 Trava Válvulas
- 1 Jogo de Junta Inferior
- 4 Kites Motor
- 1 Retentor Mancal
- 1 Válvula Térmica
- 1 Balde de Óleo Motor
- 1 Jogo de Junta Superior
- 8 Tucho Válvula
- 4 Válvula Admissão
- 4 Válvula Escape
- 1 Interruptor Óleo Motor
- 5 Jogo Bronzina Mancal



- 4 Bucha Biela
- 1 Bucha Comando
- 2 Arruela Encosto
- 1 Bomba Óleo Motor
- 4 Jogo Bronzina Biela
- 1 Elemento Filtro Diesel
- 1 Filtro Lubrificante
- 8 Guia Válvula
- 4 Calço
- 1 Tubo Adesivo
- 1 Tubo de Cola

19.3.2. Deverá a empresa empregar outros peças que se fizerem necessárias para o funcionamento perfeito do motor, deverá executar ainda os serviços de montagem e desmontagem, colocação de motor, retifica completa e serviços de cabeçote, unidades e bicos.

19.3.3. Fica facultada as empresas interessadas a visita in loco para avaliação do veículo.

19.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

20 – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

20.1. Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

20.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento. A sua não inclusão ocasionará a devolução da Nota Fiscal e o atraso em seu pagamento.

20.4. As notas fiscais deverão ser eletrônicas.

20.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 – Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

20.6. . As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



02/05/00 - Fdo Mun. Saude
10.301.0007.2023.0000 - Manut. Fdo Mun. Saude
3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas serão obrigatoriamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.4 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo pregoeiro.

21.5 - O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Monte Aprazível.

21.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o instrumento deste pregão, através de petição/requerimento escrito e protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, direcionados a autoridade subscritora deste Pregão.

21.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível – SP, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Monte Aprazível, 26 de junho de 2018

Marcio Luiz Miguel



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Prefeito Municipal



Anexo I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 52/2018

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A OUTORGANTE (Razão Social), CNPJ _____, com sede no (Endereço Completo), neste ato representada pelo diretor ou sócio, (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Bastante Procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem OUTORGA poderes para junto ao Governo da Prefeitura do Município de Monte Aprazível/SP praticar os atos necessários para representar a outorgante, em específico no certame de modalidade Pregão Presencial nº 52/2018, conferindo-lhe poderes para receber, quitar, usar de todos os recursos legais, manifestar em qualquer ato ou decisão na sessão e no procedimento integral do pregão, ofertar, modificar e negociar preços em lances verbais ou escritos, confessar, transigir, interpor ou desistir de recurso, assinar o contrato administrativo (Minuta Anexo VII do Edital), dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data.

OUTORGANTE



Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 52/2018

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos: Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data.

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo III – **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 52/2018

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Local e data.

DECLARANTE



Anexo IV –
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Pregão Presencial nº 52/2018
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Local e data.

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo V

Pregão Presencial nº 52/2018 (Sistema de Registro de Preço)

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.

Local e data.

DECLARANTE



ANEXO VI
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 52/2018 (Sistema de Registro de Preço)

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do Pregão Presencial nº 52/2018, Processo Administrativo nº 71/2018, realizado pelo Município de Monte Aprazível (SP).

.....,..... de de 2018

DECLARANTE



Anexo VII

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

CONTRATO DE _____, REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, estabelecido à Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MARCIO LUIZ MIGUEL**, brasileiro, casado, advogado, maior, capaz, portador do **RG: 30.908.986-4** e inscrito no **CPF/MF** sob número: **279.915.868-47**, residente e domiciliado na Avenida Antonio Canheo, 821, Jardim Recanto das Águas, na cidade de Monte Aprazível – SP.

CONTRATADA:, portadora do CNPJ nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida na rua, nº, na cidade de, representada pelo Proprietário/Sócio Proprietário/Diretor Sr(a)., portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na rua, nº, na cidade de

Tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 52/2018, referente ao Processo Administrativo nº 71/2018, pelo Senhor Prefeito, têm entre si, justa e acordada a aceitação do presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entre as partes acima especificadas, fica avençado, para os fins da Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor de um ônibus agrale/ma150 neobus special ano 2011, motor MWM 4.12 TCE Eletrônico 4 cilindros, conforme especificações constantes no de edital de licitação Pregão Presencial nº 52/2018, Processo Administrativo nº 71/2018 e também na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência para



120 dias, para fins de pagamento.

3.2. A empresa deverá realizar os trabalhos em até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual.;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Conforme dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco) do valor atualizado do contrato.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- d) Não alegar a "Execução do Contrato Não Cumprido", diante de eventual inadimplência da CONTRATANTE, por se tratar de Contrato Administrativo, portanto, regido por normas de Direito Público, cabendo ao CONTRATADO o direito conferido pelo artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de retifica completa de motor, com a mão de obra necessária bem como o fornecimento de todas as peças, utensílios e demais objetos necessários (óleos, parafusos, arruelas e afins) no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte do veículo do local onde se encontra até o local onde serão realizados os serviços, sem ônus para prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.3. O Veículo é Ônibus - Agrale/MA150 NEOBUS, combustível Diesel, fabricação/modelo 2011/2011 - Motor: D1A057564.

O Veículo é Ônibus - Agrale/MA150 NEOBUS, combustível Diesel, fabricação/modelo 2011/2011 - Motor: D1A057564.

5.3.1. As peças que deverão ser substituídas por novas são:

- 1 Retentor Polia
- 8 Retentor Válvula
- 16 Trava Válvulas
- 1 Jogo de Junta Inferior
- 4 Kites Motor
- 1 Retentor Mancal
- 1 Válvula Térmica
- 1 Balde de Óleo Motor
- 1 Jogo de Junta Superior
- 8 Tucho Válvula
- 4 Válvula Admissão
- 4 Válvula Escape



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

- 1 Interruptor Óleo Motor
- 5 Jogo Bronzina Mancal
- 4 Bucha Biela
- 1 Bucha Comando
- 2 Arruela Encosto
- 1 Bomba Óleo Motor
- 4 Jogo Bronzina Biela
- 1 Elemento Filtro Diesel
- 1 Filtro Lubrificante
- 8 Guia Válvula
- 4 Calço
- 1 Tubo Adesivo
- 1 Tubo de Cola

5.3.2. Deverá a empresa empregar outros peças que se fizerem necessárias para o funcionamento perfeito do motor, deverá executar ainda os serviços de montagem e desmontagem, colocação de motor, retifica completa e serviços de cabeçote, unidades e bicos.

5.3.3. Fica facultada as empresas interessadas a visita in loco para avaliação do veículo.

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR:

6.1. Será Gestor deste contrato o senhor Luiz Carlos Sidinani, assessor de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor do objeto deste contrato totaliza a importância de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade, (conforme Ordem de Fornecimento).

8.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

O pagamento será feito exclusivamente através da conta em nome da empresa contratada.

As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:



Este contrato não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, a saber:

155

02/05/00 - Fdo Mun. Saude

10.301.0007.2023.0000 - Manut. Fdo Mun. Saude

3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL:

No caso do descumprimento das cláusulas contratuais, fica estipulado o seguinte:

11.1 Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta a cumulação de:

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3 - Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.4 - A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão contratual deverá ser respaldada pelos motivos legais elencados pelo artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RESPALDO LEGAL E DOS ANEXOS:

A legislação aplicável a este contrato, principalmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº **71/2018** correspondente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **52/2018**, em especial a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP) para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.

Assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Aprazível (SP), de de 2018

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CNPJ 53.221.701/0001-17

Contratante

MARCIO LUIZ MIGUEL

RG: 30.908.986-4

CPF: 279.915.868-47

PREFEITO MUNICIPAL

(Nome:)

(CNPJ:)

CONTRATADA

Representada por:

nome

cpf

rg

cargo

Testemunhas:

1)

2)



ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de retifica de motor de um ônibus agrale/ma150 neobus special ano 2011, motor MWM 4.12 TCE Eletrônico 4 cilindros

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR (SERVIÇO E PEÇAS)	1	UN

DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar os serviços de retifica completa de motor, com a mão de obra necessária bem como o fornecimento de todas as peças, utensílios e demais objetos necessários (óleos, parafusos, arruelas e afins) no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual.

A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte do veículo do local onde se encontra até o local onde serão realizados os serviços, sem ônus para prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O Veículo é Ônibus - Agrale/MA150 NEOBUS, combustível Diesel, fabricação/modelo 2011/2011 - Motor: D1A057564.

O Veículo é Ônibus - Agrale/MA150 NEOBUS, combustível Diesel, fabricação/modelo 2011/2011 - Motor: D1A057564.

19.3.1. As peças que deverão ser substituídas por novas são:

- 1 Retentor Polia
- 8 Retentor Válvula
- 16 Trava Válvulas
- 1 Jogo de Junta Inferior
- 4 Kites Motor
- 1 Retentor Mancal
- 1 Válvula Térmica
- 1 Balde de Óleo Motor
- 1 Jogo de Junta Superior
- 8 Tucho Válvula
- 4 Válvula Admissão
- 4 Válvula Escape
- 1 Interruptor Óleo Motor
- 5 Jogo Bronzina Mancal
- 4 Bucha Biela
- 1 Bucha Comando
- 2 Arruela Encosto
- 1 Bomba Óleo Motor
- 4 Jogo Bronzina Biela
- 1 Elemento Filtro Diesel
- 1 Filtro Lubrificante



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

- 8 Guia Válvula
- 4 Calço
- 1 Tubo Adesivo
- 1 Tubo de Cola

Deverá a empresa empregar outras peças que se fizerem necessárias para o funcionamento perfeito do motor, deverá executar ainda os serviços de montagem e desmontagem, colocação de motor, retífica completa e serviços de cabeçote, unidades e bicos. Fica facultada as empresas interessadas a visita in loco para avaliação do veículo. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço Unitário

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, o pagamento será realizado através de crédito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega da nfe no departamento de notas.

As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o senhor Luiz Carlos Sidinani, assessor de saúde.

DA CONDUÇÃO

O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro Senhor Diego Santos Rossini e sua equipe de apoio Senhores Gilberto Lemos e Silvio Carlos Martin Parra, nomeados pela portaria **438/2018**.